



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/25**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 106/2015 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de equipamentos odontológicos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 18h do dia 23/10/2015 às 15:30h do dia 10/11/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16h do dia 10/11/2015 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.cidadecompras.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 23 de outubro de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/25**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015 – SMS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 106/2015 - SMS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de equipamentos odontológicos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 18h do dia 23/10/2015 às 15:30h do dia 10/11/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16h do dia 10/11/2015 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.cidadecompras.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/25**

acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.

2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/25**

2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo cidadecompras, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de firma especializada, com vistas ao fornecimento de equipamentos odontológicos, conforme descrito no Anexo I e Anexo III, deste Edital.

4.1.1 A empresa vencedora deverá prestar Assistência Técnica no Município de Pelotas/RS para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10.

4.1.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Marcílio Dias, 520 A – Centro/Pelotas - RS.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/25**

4.2 Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b - empresas sob processo de falência ou concordata;
- c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d - empresas consorciadas; e
- e - empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.

6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação nº. 10.302.0130.1002.00 / 4.4.90.52.00.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/25**

discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais)**, **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**

7.1.1 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.

7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015 – SMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação:

7.2.1 Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.

7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/25

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2.10 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa proponente.

7.2.11 Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.

7.2.12 Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, **somente para os itens: 02, 03, 04 e 05.**

7.2.13 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **somente para os itens: 02, 03, 04 e 05.**

7.2.14 No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

7.2.15 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

7.2.16 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.2.17 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou

7.2.17.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.2.17.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

7.2.17.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/25**

necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

7.2.18 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

8.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

8.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no cidadecompras, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no cidadecompras poderá fazer a sua retirada.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/25**

9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 –Do Município:

10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 - Da Empresa Vencedora:

10.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

10.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/25

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

10.2.7 Prestar Assistência Técnica no Município de Pelotas/RS para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10.

XI – DA ENTREGA E DO PRAZO

11.1 Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.

11.2 A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante, no Setor de Almoxarifado, sito à Rua Marcílio Dias, 520 A – Centro/Pelotas - RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

11.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/25**

12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via email smf.licitar@pelotas.com.br

12.8 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
Anexo II – Declaração;
Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos; e
Anexo IV - Minuta de Contrato.

Pelotas, 23 de outubro de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/25**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015 – SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

I - Especificações do objeto:

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
1	unidade	1	Amalgamador capsular, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.
2	unidade	1	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.
3	unidade	1	Autoclave horizontal de 21 litros, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.
4	unidade	1	Equipamento odontológico completo, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.
5	unidade	2	Fotopolimerizador com foto e clareador LED (850mW/cm ²), conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.
6	unidade	3	Kit peças de mão, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.
7	unidade	2	Mesa auxiliar em inox, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.
8	unidade	1	Compressor de ar odontológico para 2 consultórios, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.
9	unidade	2	Pedal para acionamento de torneira, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.
10	unidade	1	Destilador de água, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.

- a) A empresa vencedora deverá prestar Assistência Técnica no Município de Pelotas/RS para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10.
- b) A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Marcílio Dias, 520 A – Centro/Pelotas - RS.

II - Prazo: Os produtos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho.

III - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/25**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/25**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Item 01) Amalgamador capsular

Quantidade: 01

- Vibrador para amálgama em cápsulas pré-dosificadas.
- Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas.
- Tampa protetora em acrílico de alto-impacto transparente.
- Dispositivo de segurança com micro-chave/switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa.
- Haste batidora com 4200 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais oferecendo a homogeneização ideal.
- Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste.
- Extremamente silencioso.
- Chave geral luminosa no painel.
- Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado.
- Base metálica que garante estabilidade.
- Temporizador eletrônico com escala de 0 a 20 segundos.
- Voltagem 220v.
- Frequência 50/60 Hz.
- Peso aproximado de 3kg.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Assistência Técnica no Município de Pelotas/RS.

Item 02) Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato

Quantidade: 01

- Ultrassom piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas com frequência mínima de 30.000 Hz e jato de bicarbonato.
- Peça de mão do jato de bicarbonato removível e autoclavável; difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma.
- Painel com setores digitais.
- Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom); seletor digital de função.
- Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato.
- Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo.
- Permite também a realização de trabalhos a seco.
- Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento.
- Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel, que facilita a visualização para identificar o acionamento do aparelho.
- Devem acompanhar o aparelho: 3 ponteiras (uma universal, uma específica para dentes anteriores



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/25**

- e uma para dentes posteriores).
- Devem acompanhar 2 capas autoclaváveis em termoplástico especial que permita firmeza no manuseio e precisão nos movimentos.
 - As capas devem ser removíveis e autoclaváveis.
 - Resistente a oxidação.
 - Compatível com a tensão 220v.
 - Potência 60 VA.
 - Garantia mínima de 12 (doze) meses.
 - Assistência Técnica no Município de Pelotas/RS.

Item 03) Autoclave horizontal de 21 litros

Quantidade: 01

- Autoclave horizontal de 21 litros, em aço inox, com painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (ledcuston display) com mensagens.
- Porta barreira simples inox e alumínio.
- Transdutor pressão/pressostato.
- Sensor PT 100/termostato.
- Sensor da porta aberta (micro switch) com indicação no painel.
- Desaeração e despressurização automática.
- Porta dupla laminada inox com 6 pontos de apoio.
- Funcionamento com a porta fechada.
- 1 a 99 (configurável) ciclos que atende as principais necessidades.
- Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável.
- Chave geal.
- Possui entrada exclusiva para validação.
- Estrutura em aço A36.
- Secagem fechada, para cada tipo de material.
- Fusível na placa eletrônica.
- Desligamento automático ao final do ciclo.
- Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada.
- Alimentação: 220v.
- Frequência: 50/60 hz.
- Potência: configurável de 600 a 8.000 watts.
- Pressão máxima de trabalho: 2,2 kg/cm.
- Pressão 1,1 a 2,2 kgf/cm configurável.
- Alarme: 18 níveis configuráveis.
- Temperatura: 120° a 135°c (configurável).
- Tempo configurável.
- Temperatura máxima 150°.
- Anel de vedação da porta: silicone.
- Proteção sobrepressão: válvula de alívio/segurança.
- Proteção de subpressão: válvula de antivácuo.
- Sistemas de segurança: 20 (configurável).
- Abertura da porta: fuso em aço inox com duplo estágio.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/25**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

- Assistência Técnica no Município de Pelotas/RS.

Item 04) Equipamento odontológico completo

Quantidade: 01

- Conjunto odontológico composto de uma cadeira odontológica, com todos os movimentos automáticos comandados através de comando de pé acoplado a cadeira, com função volta zero e três posições de trabalho, acompanha 2 braços fixos à cadeira, para apoio do paciente, estrutura da cadeira na cor branca, estofamento em PVC na cor verde.
- A cadeira não poderá ser fixada ao piso.
- Equipo acoplado, na cor branca, contendo uma seringa tríplex e um terminal de alta rotação e um terminal para baixa rotação, bandeja removível.
- Unidade de água com 1 sugador com separadores de detritos (descarte do material) e cuba removível acoplada a cadeira.
- Refletor com intensidade de no mínimo 20.000 lux, acoplado a cadeira com braço articulado.
- Espelho multifacetado sistema de luz fria/luz dia.
- 2 mochos com estofamento na mesma cor da cadeira (verde), com sistema de elevação do assento a gás acionado por uma alavanca, com 5 rodízios.
- Cor: estrutura em branco e encosto em verde.
- Todos os itens e subitens do consultório devem ser do mesmo fabricante.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Assistência Técnica no Município de Pelotas/RS.

Item 05) Fotopolimerizador com foto e clareador LED (850mW/cm²)

Quantidade: 02

- Fotopolimerizador com foto e clareador LED (850mW/cm²).
- Timer de 100 s com bips sonoros a cada 10 segundos.
- Comandos na própria caneta através de teclado tipo membrana.
- Caneta em ABS de alto impacto e alumínio anodizado.
- Ponteira de polímero.
- Acompanha suporte de mesa e suporte de fixação no equipo.
- Silencioso, sem ventilação forçada.
- Com fio.
- 220 volts.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Assistência Técnica no Município de Pelotas/RS.

Item 06) Kit peças de mão

Quantidade: 03

- Kit peças de mão.
- Alta rotação.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/25

- Corpo peça de mão com design arrojado com linhas arredondas.
 - Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado.
 - Autoclavável a até 135°C.
 - Conexão Borden.
 - Spray Tripo distribuido simetricamente em direção à ponta da broca.
 - Projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios.
 - Rotação: 420.000 RPM; rotores precisamente balanceados.
 - Pressão de Ar de Trabalho entre 32 e 35 libras (psi).
 - Peso líquido inferior a 58,0 gramas.
 - Baixo ruído de trabalho.
 - Fixação das brocas: Sistema Push Button, acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button).
 - Permite a troca rápida das brocas.
 - Dispensa a utilização do saca-brocas.
 - Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca.
 - Alvo torque.
 - Formato.
 - Ergonômico.
 - Corpo de espessura fina.
 - Possui ranhuras antiderrapantes.
 - Extremidade inclinada.
 - Exclusivo Tratamento Eletroquímico.
 - Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.
-
- Corpo Micromotor com design arrojado com linhas arredondas.
 - Fabricado em alumínio, com ttratamento cromado acetinado.
 - Autoclavável a até 135°C.
 - Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação.
 - Spray Externo Simples.
 - Disponibiliza “niple” de encaixe para mangueira.
 - Sistema de refrigeração externo padrão, que reduza possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento.
 - Conexão Borden.
 - Rotação: de 5.000 RPM a 20.000 RPM.
 - Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor.
 - Pressão de Ar de Trabalho: 40 libras (psi).
 - Acoplamento através do sistema INTRA.
 - Peso líquido inferior a 110,0 gramas.
 - Alto torque baixo ruído de trabalho.
 - Exclusivo tratamento eletroquímico.
 - Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.
 - Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação.



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/25**

- Corpo Contra-Ângulo com design arrojado com linhas arredondas.
 - Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado.
 - Autoclavável a até 135°C.
 - Fácil acoplamento.
 - Sistema INTRA giratório.
 - Spray externo simples.
 - Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada.
 - Direcionado à ponta da broca.
 - Rotação: máxima de 20.000 RPM.
 - Transmissão 1:1.
 - Peso líquido inferior a 71,0 gramas.
 - Baixo ruído de trabalho.
 - Fixação das brocas.
 - Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo.
 - Resistente à tração que assegura o travamento da broca.
 - Utiliza brocas Standart, haste tipo 1.
 - Formato ergonômico compacta, possui ranhuras antiderrapantes.
 - Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais.
-
- Peça reta com design arrojado com linhas arredondas.
 - Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado.
 - Autoclavável a até 135°C.
 - Fácil acoplamento.
 - Sistema INTRA giratório.
 - Spray externo simples.
 - Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada.
 - Direcionado à ponta da broca.
 - Rotação: máxima de 20.000 RPM.
 - Transmissão 1:1.
 - Peso líquido inferior a 70,0 gramas.
 - Baixo ruído de trabalho.
 - Fixação das brocas.
 - Brocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez.
 - Resistente à tração superior que assegura o travamento da broca.
 - Utiliza brocas Standart, haste tipo 2.
 - Formato Ergonômico Compacta, possui ranhuras antiderrapantes.
 - Garantia mínima de 12 (doze) meses.
 - Assistência Técnica no Município de Pelotas/RS.

Item 07) Mesa auxiliar em inox

Quantidade: 02

- Mesa auxiliar em inox.
- Dimensões (CxLxA): 40cm x 60cm x 80cm aproximadamente.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/25**

- Estrutura em tubos $\frac{3}{4}$.
- Chapa nº 0,8mm aproximadamente.
- Tampo e prateleira em chapa reforçada.
- Acabamento: tratamento antiferruginoso e pintura na cor branca.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra ferrugem e defeitos de fabricação.

Item 08) Compressor de ar odontológico para 2 consultórios

Quantidade: 01

- Compressor de ar odontológico para 2 consultórios.
- Pressostato com chave geral liga/desliga.
- Válvula de segurança (dispositivo de alívio do excesso de pressão).
- Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão).
- 2 manômetros (um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída do ar).
- Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório).
- Regulador de pressão de saída do ar.
- Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso.
- Ventoinha de refrigeração no motor.
- Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório).
- Mangueira do motor metálica e flexível.
- Válvula de alívio (reguladora de pressão).
- Dimensões aproximadas (LxAxC): 40cm x 60cm x 65cm.
- Peso aproximado de 51kg.
- Alimentação de 220v monofásico.
- Capacidade do reservatório mínimo de 60 litros.
- Potência do motor 2,26CV (1680W).
- 4 pistões.
- 4 polos do motor.
- Velocidade de rotação do motor 1750 r.p.m.
- Isento de óleo.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Assistência Técnica no Município de Pelotas/RS.

Item 09) Pedal para acionamento de torneira

Quantidade: 02

- Pedal para acionamento de torneira.
- Acionamento elétrico por pedal para torneira de bancada.
- Alimentação: energia elétrica 220V.
- Kit completo para instalação.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/25**

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

Item 10) Destilador de água

Quantidade: 01

- Destilador de água.
- Componentes: Base plástica do destilador, container de aço inox interno.
- Tampa com condensador.
- Cabo de energia.
- Filtro de carvão ativado.
- Garrafa plástica.
- Dimensões do produto: 390mm x 190mm x 230mm.
- Peso do produto: 3,8kg.
- Frequência: 50Hz – 60Hz.
- Produção: 1000 – 1200ml / 1 hora.
- Capacidade mínima: 3,8 litros.
- Voltagem: 220v.
- Potência: 750W.
- Cor predominante: branco.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Assistência Técnica no Município de Pelotas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/25

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO N°...../2015.

Contrato Administrativo para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, de acordo com o Pregão nº 106/2015 - SMS e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no Edital, no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo III - Especificações Técnicas dos Produtos e elencadas no rol abaixo:

<i>item</i>	<i>descrição</i>	<i>unidade</i>	<i>qtde</i>
1	Amalgamador capsular, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	unidade	1
2	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	unidade	1
3	Autoclave horizontal de 21 litros, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	unidade	1
4	Equipamento odontológico completo, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	unidade	1
5	Fotopolimerizador com foto e clareador LED (850mW/cm²), conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	unidade	2
6	Kit peças de mão, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	unidade	3
7	Mesa auxiliar em inox, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	unidade	2
8	Compressor de ar odontológico para 2 consultórios, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	unidade	1
9	Pedal para acionamento de torneira, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	unidade	2
10	Destilador de água, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	unidade	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/25

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

A entrega dos produtos referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser feito em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento e do recebimento da nota de empenho, no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Marcílio Dias, 520 A – Centro/Pelotas - RS.

§ 1º - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a SMS não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 3º - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que, por ocasião da entrega, não apresentar as especificações previstas no objeto;

b) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

c) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a data da entrega;

e) A **CONTRATADA** é responsável pelos custos de transporte para entrega do produto;

f) Ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital de Licitação e no presente contrato;

g) Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado;

h) A **CONTRATADA** deverá prestar Assistência Técnica no Município de Pelotas/RS para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10.

i) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro órgão devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$._____ (.....), com o valor unitário para cada um dos produtos especificados, conforme tabela abaixo:

<i>item</i>	<i>descrição</i>	<i>un</i>	<i>qtde</i>	<i>p.unit</i>
1	Amalgamador capsular, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	un	1	
2	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	un	1	
3	Autoclave horizontal de 21 litros, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	un	1	
4	Equipamento odontológico completo, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	un	1	
5	Fotopolimerizador com foto e clareador LED (850mW/cm ²), conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	un	2	
6	Kit peças de mão, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	un	3	
7	Mesa auxiliar em inox, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	un	2	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/25

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

<i>item</i>	<i>descrição</i>	<i>un</i>	<i>qtde</i>	<i>p.unit</i>
8	Compressor de ar odontológico para 2 consultórios, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	un	1	
9	Pedal para acionamento de torneira, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	un	2	
10	Destilador de água, conforme o Anexo III – Especificações Técnicas dos Produtos.	un	1	

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, conforme a efetiva entrega dos produtos e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente do **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recurso da seguinte dotação orçamentária nº: 10.302.0130.1002.00 /4.4.90.52.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou através de qualquer outro órgão pelo **CONTRATANTE** designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :

- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/25**

conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até a entrega total dos equipamentos, permanecendo após esta data, apenas a obrigação da garantia e a assistência técnica no município de Pelotas para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 10, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento dos equipamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 5.064/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/25**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2015.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____._____._____-____
2. _____
CPF _____._____._____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município